



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

DECRETO NÚMERO 5648 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a interdição do prédio do Centro do Professorado de Ubatuba”.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Secretaria Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano – SMAPU apurou que a instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio do Prédio do Centro do Professorado de Ubatuba está em desacordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

Considerando ainda que a edificação não possui alvará de construção e nem “habite-se”, documento que determina que a obra está de acordo com as normas construtivas, sanitárias e de segurança;

Considerando que é dever do Poder Público zelar pelo bem estar e segurança das pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditado temporariamente o prédio do Centro do Professorado de Ubatuba.

Parágrafo único – Enquanto durar a interdição, o acesso ao local será permitido somente aos profissionais responsáveis pela regularização da obra.

Art. 2º - A apuração das irregularidades e obtenção dos licenciamentos necessários ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano, que terá o prazo de 15 dias para elaborar parecer.

Art. 3º - Apurada eventual responsabilidade da empresa responsável pela construção do prédio, a SMAPU comunicará a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 01 de fevereiro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

RINALDO ANTONIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/epgp